



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I nº 4.161/2022***

**Data:** 15 de junho de 2022

**SÚMULA :** Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.315.909,75 (Um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 1.315.909,75 (Um milhão, trezentos e quinze mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), referente Desapropriação Judicial do Lote Desmembrado das Matrículas 5.214, 5.215 e 5.216, para desenvolver programas habitacionais do Município, conforme Lei Municipal 4.146/2022.

### **12 - SECRETARIA DA FAZENDA**

12.001 - Divisão de Contabilidade

02.061.2801-1.026 - Desapropriação dos Lotes das Matrículas 5.214, 5.215 e 5.216

4710 0000 01.07.00.00 4.6.90.91.00.00 Sentenças Judiciais.....1.315.909,75

**Total.....1.315.909,75**

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o superávit do exercício anterior da FR 000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2022.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal